



Assessoria e Projetos em Geologia, Mineração e Meio Ambiente

**ABRIL
2025**

**INDÚSTRIA
DE BEBIDAS
BENBAS
LTDA**

**ESTUDO DE PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E
RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV)**

**Soluções
criativas,
performance
extraordinária,
impacto
duradouro.**



SOCORRO - SP



ÁGUA MINERAL

minergeo@minergeo.com.br (11) 5579-0308

www.minergeo.com.br (19) 3875-6793



/minergeo.ambiental



/minergeo-licenciamento-ambiental



/minergeo.ambiental



ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV

TITULAR: INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

ATIVIDADE: ÁGUA MINERAL

MUNICÍPIOS: SOCORRO

ESTADO: SÃO PAULO

PROCESSO ANM: Nº. 820.022/1998

ABRIL/2025

1

RUA VERGUEIRO, Nº 2045, CONJ. 1402 - CEP: 04101-000 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP - TEL: (11) 5579 - 0308

RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 360 - CEP:13334-080 - CIDADE NOVA - INDAIATUBA - SP - TEL: (19) 3875 - 6793

site: www.minergeo.com.br - e-mail: minergeo@minergeo.com.br

ÍNDICE

1.0. INTRODUÇÃO.....	04
2.0. OBJETIVO.....	04
3.0. METODOLOGIA.....	04
4.0. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO- ATIVIDADE PRETENDIDA.....	05
5.0. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS NA ÁREA DE VIZINHAÇA.....	12
6.0. IMPACTOS E PROPOSTA DE MEDIDAS MITIGADORAS.....	14
7.0. CONCLUSÃO.....	16

ANEXOS:

ART - BIÓLOGO

PORTARIA DE LAVRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

PLANTA DO EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

CADASTRAMENTO DO POÇO EMITIDO PELO DAEE

ORTOMOSÁICO

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta os resultados consolidados das pesquisas e estudos realizados por responsável técnico para a elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) de uma empresa de mineração, cujos projetos foram desenvolvidos obedecendo as leis e normatizações do Município.

2. OBJETIVO

Os objetivos do presente estudo é identificar e avaliar os possíveis impactos, decorrentes da implantação do empreendimento sobre sua vizinhança. Para isso leva em conta a atividade do empreendimento, seu porte, sua localização, o ambiente urbano em que se insere.

3. METODOLOGIA

Para realização deste trabalho foram realizadas as seguintes etapas:

- Visita ao local;
- Caracterização do empreendimento;
- Identificação de fatores de perturbação e fontes de ruídos e vibração.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – ATIVIDADE PRETENDIDA

O presente projeto industrial, qualificado na atividade de extração e envase de água mineral (CNAE 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas), está localizado na Rodovia Capitão Barduino (SP-008), 4320, KM 131, Bairro dos Nogueiras, CEP 01396-000, Socorro -SP.

O empreendimento tem como finalidade de extração e envasamento de água mineral e está em licenciamento pela CETESB para a aquisição da Licença Prévia e de Instalação. Em anexo, segue a portaria de lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração- ANM, emitida em 28 de julho de 2017.

A empresa já foi objeto de licenciamento ambiental pela Cetesb, na qual foi necessário solicitar o manifesto ambiental e a certidão de uso do solo, o empreendimento mantém as mesmas características. O galpão em questão, representado na figura 1., é dividido em 3 áreas construídas, sala de máquinas, constando 52 m², galpão de envase, constando 763 m², e casa de fonte, constando 15 m², totalizando 830 m².

O processo de fabricação de águas envasadas consiste na extração de água mineral proveniente do poço tubular profundo, posteriormente a água será conduzida aos reservatórios e seguirá para o galpão industrial, onde será envasada através da linha de descartáveis. O volume de extração de água do empreendimento apresenta um valor mensal de **30.240.000L**, e, portanto, um valor diário de **1.008.000L**

No galpão de envase, estão presentes os equipamentos: Alimentador de pré-forma; Sopradora; Carbonatador; Jet-flow; Máquina envasadora de garrafas; Datador; Visor de inspeção; Rotuladora; Empacotadora de descartáveis; Esteira transportadora; Tanque de aço inoxidável – 30.000L; Bomba centrífuga; Hidrômetro. Além disso, na sala de máquinas estão presentes os equipamentos: Chiller; Reservatório – 500L; Booster; Secador; Reservatório – 580L; Compressor. Segue a imagem da planta baixa.

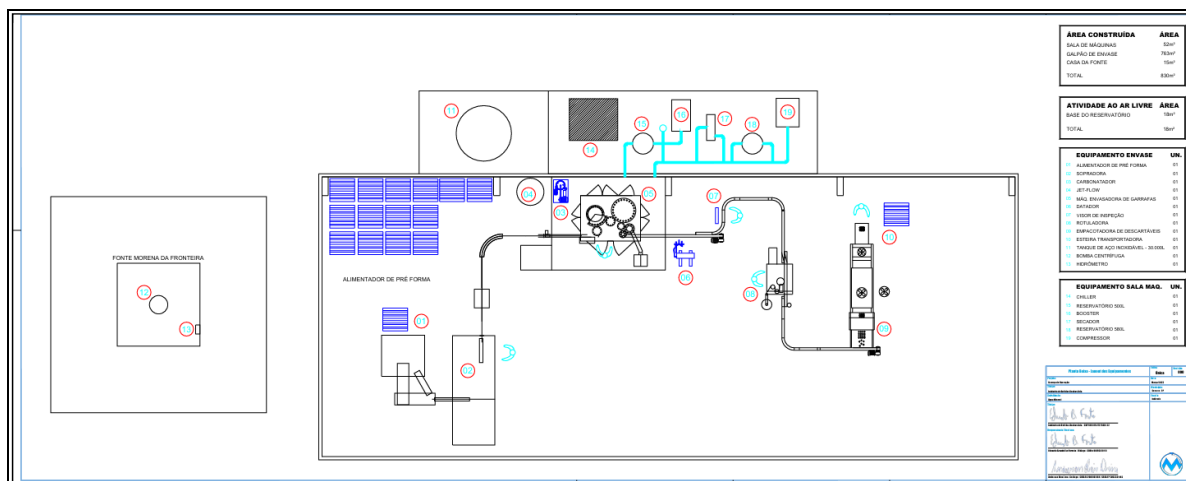


Figura 01: Planta baixa da edificação

O arquivo ortomosaico, obtido através imagem de drone, demonstra todas as instalações do empreendimento. Conforme cartografia, é existente um curso d'água e a respectiva faixa de APP próximo do galpão de envase, dessa forma, o empreendimento foi demarcado em planta visando demonstrar que o empreendimento de água mineral será instalado fora da APP de 30 metros, conforme indicação na imagem.



Figura 02: indicação do galpão(delimitado em vermelho) instalado para o desenvolvimento da atividade de envase de água mineral.

As imagens a seguir demonstram a instalações da empresa para o início das atividades de extração e envase de água mineral.



Foto 01: Fonte Morena da Fronteira.



Foto 02: Interior do galpão industrial com a presença do maquinário para o envase de água mineral



Foto 03: Interior do galpão industrial com a presença do maquinário para o envase de água mineral



Foto 04: Sala de máquinas do galpão industrial.

A imagem a seguir, ilustram a localização do empreendimento com as instalações já prontas.



Figura 03: indicação do galpão instalado para o desenvolvimento da atividade de envase de água mineral.



Figura 04: indicação do galpão instalado para o desenvolvimento da atividade de envase de água mineral.

5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Sobre a primeira etapa, referente à construção, considera-se que não houve impactos à vizinhança, de modo que o empreendimento já está construído e não haverá demais mudanças estruturais desta magnitude.

Tendo em vista as características do processo de produção e engarrafamento de água mineral, o licenciamento é feito de maneira mais simplificada, constando a atribuição da Licença Prévia juntamente com a Licença de Instalação, seguidas pela Licença de Operação.

Para o caso de atividades que gerem um impacto ambiental considerável, o processo de licenciamento segue o rito em 03 fases, sendo: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Em consulta à cartografia oficial do município, foi observado que o empreendimento se encontra dentro dos limites da área referente à **zona industrial**, de acordo com a Lei Complementar N.º 120/2007. Abaixo (Figura 5.) observa-se a localização do empreendimento dentro do zoneamento do município. Dessa forma, o empreendimento fica afastado do centro urbano, onde fica mais suscetível a gerar impactos na população em decorrência do processo produtivo e da passagem de caminhões para o escoamento logístico do produto final.

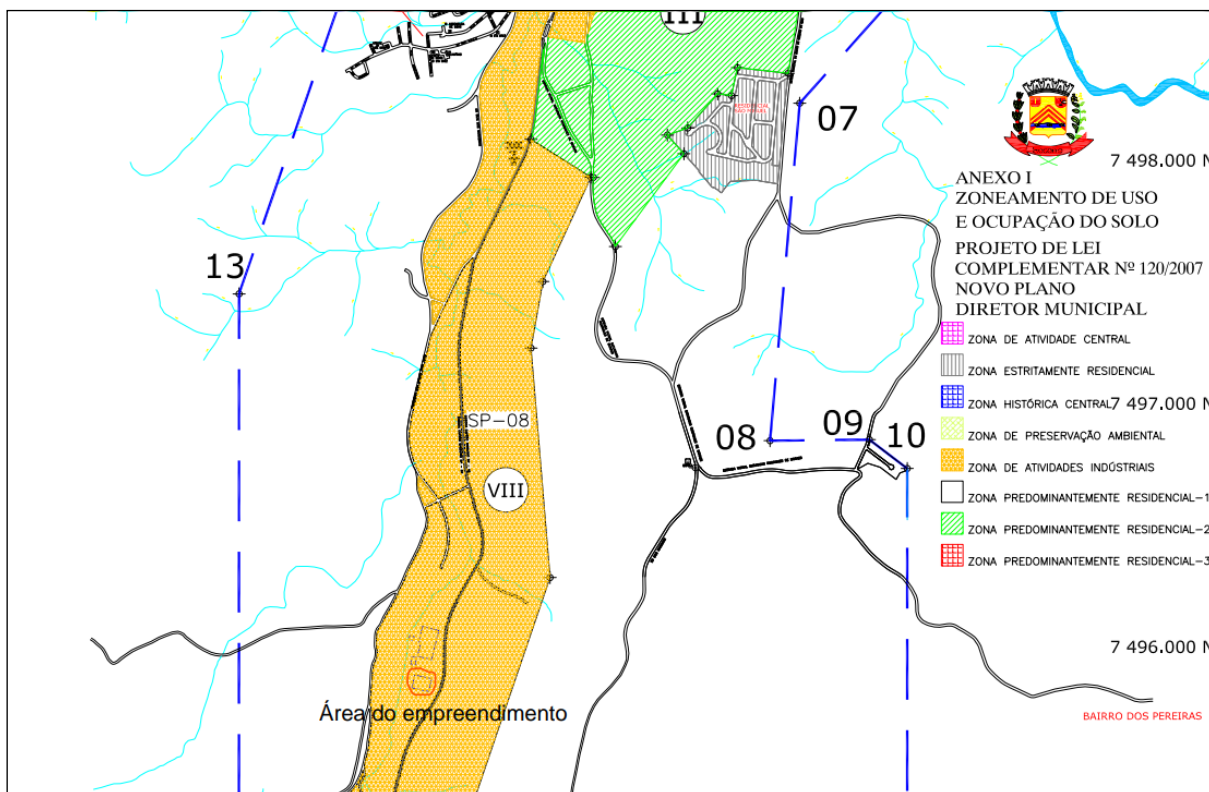


Figura 05: Localização do empreendimento de acordo com o zoneamento do município de Socorro.

Sendo assim, ao analisar as imagens de satélite, observa-se que há diversos empreendimentos industriais ao longo do trecho da rodovia, na qual pode caracterizar uma área com uma considerável produção industrial para diversas atividades.

Informa-se que a empresa está ciente de que faz divisa com a rodovia. Esta questão será tratada e sanada junto ao DER, quando da solicitação de regularização das edificações junto à prefeitura municipal de Socorro.

A vegetação abrangida ao redor do empreendimento, funciona como uma cortina vegetal que atenua eventuais impactos decorrentes do processo produtivo, mesmo que os impactos sejam mínimos.

Para o desenvolvimento da atividade de água mineral, há dois impactos mínimos que ocorrem no empreendimento, o primeiro é o funcionamento da linha de envase das embalagens descartáveis, mas que fica restrita às instalações da empresa, não havendo a emissão de ruído que possa causar incômodos perceptíveis ou comprometer a qualidade do ambiente ao entorno; e o segundo impacto, é o rodar dos caminhões, que são utilizados

para o escoamento logístico do produto, mas que fica restrito no período comercial de funcionamento.

Por se tratar de uma empresa próxima da rodovia, não haverá necessidade de passar na área central do município, somente se houver uma distribuição interna, a principal via de transporte é a rodovia existente ao lado da empresa.

6. IMPACTOS E PROPOSTA DE MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme mencionado anteriormente, a atividade é licenciada pela Agência Ambiental de Mogi Guaçu, na qual possui processo de Licença Prévia/ Licença de Instalação em aberto.

O Memorial de caracterização do empreendimento – MCE contempla as principais características do licenciamento ambiental em análise, segue em anexo.

Na compatibilidade entre a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo, verificou-se que não há óbices quanto ao desenvolvimento da atividade, uma vez que a atividade já foi licenciada pela Cetesb anteriormente e as características do imóvel. Informa-se também que a empresa está ciente da necessidade de apresentar solução técnica para a área de risco de alagamento conforme indica relatório do IPT. Isso será tratado e sanado quando da solicitação de regularização das edificações junto à prefeitura municipal de Socorro.

Informa-se que se encontra em anexo o cadastramento do poço emitido pelo DAEE, informando que a finalidade do poço é para envase de água mineral, estando submetido à Agência Nacional de Mineração - ANM e não ao DAEE, por isso há um cadastro apenas e não é emitida outorga para tal.

O plano de controle ambiental do empreendimento, contempla as seguintes informações:

- O esgoto sanitário, gerado no empreendimento, será tratado através da fossa séptica, filtro e sumidouro, já aprovado pela Cetesb;
- O empreendimento contempla canaletas para o escoamento de águas pluviais;
- Não há geração de efluente industrial, somente a geração de esgoto sanitário que será tratado através do projeto de fossa séptica;
- Os resíduos orgânicos, gerados no empreendimento, serão destinados para o aterro sanitário;
- Os resíduos passíveis de reciclagem serão encaminhados às cooperativas locais;
- Os colaboradores utilizaram EPIS durante o horário de funcionamento da empresa.

7. CONCLUSÃO

O presente estudo visou abranger as características principais do empreendimento proposto no local.

Os principais itens a serem considerados neste laudo são:

- O galpão já está construído e em fase de licenciamento ambiental na Cetesb;
- O imóvel está inserido em zona de atividades industriais, onde observa -se a presença de vegetação nativa e poucas áreas urbanizadas;
- A atividade é de baixo impacto ambiental, não havendo geração de ruído ou vibração de modo a causar impactos ao redor;
- O centro urbano está distante da área pretendida de operação e, no local, há outras indústrias que já operam com variadas atividades;
- O empreendimento está fora da faixa de APP de 30 metros.

Face ao exposto, segue projeto para prosseguimento e análise.

Socorro, 23 de abril de 2025



EDUARDO BRANDOLISE FORESTO
BIÓLOGO COORDENADOR TÉCNICO
CRBio 40934/01-D



ordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°21'24,969"S/41°48'11,893"W; 21°21'24,969"S/41°48'18,834"W;
21°21'27,896"S/41°48'18,834"W; 21°21'27,895"S/41°48'27,511"W;
21°21'13,589"S/41°48'27,511"W; 21°21'13,589"S/41°48'24,040"W;
21°21'03,835"S/41°48'24,040"W; 21°21'03,835"S/41°48'20,569"W;
21°20'57,332"S/41°48'20,569"W; 21°20'57,332"S/41°48'13,628"W;
21°20'45,952"S/41°48'13,628"W; 21°20'45,952"S/41°47'54,539"W;
21°20'52,455"S/41°47'54,539"W; 21°20'52,455"S/41°47'58,010"W;
21°20'58,958"S/41°47'58,010"W; 21°20'58,958"S/41°48'01,480"W;
21°21'07,087"S/41°48'01,480"W; 21°21'07,087"S/41°48'08,422"W;
21°21'13,589"S/41°48'08,422"W; 21°21'13,589"S/41°48'11,892"W;
21°21'24,969"S/41°48'11,893"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,0m, no rumo verdadeiro de 89°59'59"994 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°21'24,969"S e Long. 41°48'11,858"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-W; 90,0m-S; 250,0m-W; 440,0m-N; 100,0m-E; 300,0m-N; 100,0m-E; 200,0m-N; 200,0m-E; 350,0m-E; 200,0m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 250,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 350,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 182/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820022/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à Indústria de Bebidas Benbas Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no(s) Município(s) de Socorro, Estado de São Paulo, numa área de 32,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°38'24,251"S/46°32'13,562"W; 22°38'21,650"S/46°32'13,562"W;
22°38'21,650"S/46°32'14,613"W; 22°38'20,025"S/46°32'14,613"W;
22°38'17,749"S/46°32'13,912"W; 22°38'17,749"S/46°32'13,912"W;
22°38'17,749"S/46°32'13,212"W; 22°38'15,473"S/46°32'13,212"W;
22°38'15,473"S/46°32'12,512"W; 22°38'03,120"S/46°32'12,512"W;
22°38'03,120"S/46°32'07,609"W; 22°38'08,321"S/46°32'07,609"W;
22°38'08,321"S/46°32'05,507"W; 22°38'09,622"S/46°32'05,507"W;
22°38'09,622"S/46°32'00,955"W; 22°38'10,922"S/46°32'00,955"W;
22°38'10,922"S/46°31'57,102"W; 22°38'15,798"S/46°31'57,102"W;
22°38'15,798"S/46°31'49,397"W; 22°38'26,201"S/46°31'49,397"W;
22°38'26,201"S/46°31'59,904"W; 22°38'28,152"S/46°31'59,904"W;
22°38'28,152"S/46°32'03,756"W; 22°38'25,876"S/46°32'03,756"W;
22°38'25,876"S/46°32'09,009"W; 22°38'24,251"S/46°32'09,009"W;
22°38'24,251"S/46°32'13,562"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 984,0m, no rumo verdadeiro de 20°50'00"634 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'54,148"S e Long. 46°32'25,819"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 380,0m-N; 140,0m-E; 160,0m-S; 60,0m-E; 40,0m-S; 130,0m-E; 40,0m-S; 110,0m-E; 150,0m-S; 220,0m-E; 320,0m-S; 300,0m-W; 60,0m-S; 110,0m-W; 70,0m-N; 150,0m-W; 50,0m-N; 130,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 57,8 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°38'23,814"S/46°32'25,035"W; 22°38'07,885"S/46°32'25,035"W;
22°38'07,885"S/46°31'55,267"W; 22°38'13,737"S/46°31'55,267"W;
22°38'13,736"S/46°31'49,313"W; 22°38'29,016"S/46°31'49,312"W;
22°38'29,016"S/46°32'13,128"W; 22°38'23,815"S/46°32'13,128"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 984,0m, no rumo verdadeiro de 20°49'59"999 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'53,712"S e Long. 46°32'25,384"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 340,0m-W; 490,0m-N; 850,0m-E; 180,0m-S; 170,0m-E; 470,0m-S; 680,0m-W; 160,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 183/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 27206.860561/1988, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 860.561/1988, de que é titular Thermas de Goiás Mineradora Ltda., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à Thermas de Goiás Mineradora Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 38,96 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°44'44,007"S/48°37'42,252"W; 17°44'44,007"S/48°37'54,676"W;

17°44'45,698"S/48°37'54,676"W;
17°44'47,975"S/48°38'03,162"W;
17°44'44,625"S/48°38'09,950"W;
17°44'55,944"S/48°37'54,846"W;
17°45'00,824"S/48°37'54,846"W;
17°44'56,790"S/48°37'41,132"W;
17°44'55,945"S/48°37'39,570"W;
17°44'54,839"S/48°37'35,126"W;
17°44'47,845"S/48°37'37,126"W;
17°44'44,007"S/48°37'42,252"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°44'44,007"S e Long. 48°37'42,252"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 366,0m-W; 52,0m-S; 250,0m-W; 70,0m-S; 200,0m-W; 103,0m-N; 75,0m-W; 348,0m-S; 520,0m-E; 150,0m-S; 404,0m-E; 124,0m-N; 46,0m-E; 26,0m-S; 130,9m-E; 34,0m-N; 58,9m-W; 215,0m-N; 151,0m-W; 118,0m-N".

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 23235,7 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°43'22,037"S/48°36'27,706"W;
17°42'45,260"S/48°35'29,589"W;
17°42'09,186"S/48°34'43,700"W;
17°42'15,466"S/48°34'29,127"W;
17°41'35,753"S/48°34'46,679"W;
17°41'46,763"S/48°34'59,362"W;
17°41'33,490"S/48°34'52,343"W;
17°41'30,667"S/48°34'49,890"W;
17°40'38,564"S/48°35'05,080"W;
17°40'48,085"S/48°35'00,739"W;
17°40'54,765"S/48°35'01,088"W;
17°41'08,888"S/48°34'58,753"W;
17°41'12,615"S/48°35'07,155"W;
17°41'18,720"S/48°35'23,951"W;
17°41'25,956"S/48°35'30,770"W;
17°41'42,167"S/48°35'49,418"W;
17°41'43,819"S/48°35'56,123"W;
17°41'42,203"S/48°35'59,526"W;
17°41'37,315"S/48°36'16,515"W;
17°41'32,437"S/48°36'50,499"W;
17°42'51,804"S/48°38'53,743"W;
17°42'42,364"S/48°38'59,392"W;
17°42'16,495"S/48°39'21,155"W;
17°42'38,656"S/48°39'46,767"W;
17°42'59,325"S/48°39'49,466"W;
17°42'56,723"S/48°40'30,913"W;
17°42'19,729"S/48°41'27,912"W;
17°41'19,553"S/48°42'09,672"W;
17°41'08,217"S/48°42'35,979"W;
17°40'47,709"S/48°41'54,755"W;
17°40'31,070"S/48°41'25,651"W;
17°40'08,370"S/48°39'32,666"W;
17°39'21,925"S/48°40'50,615"W;
17°38'46,588"S/48°41'22,893"W;
17°38'02,089"S/48°41'57,857"W;
17°38'20,217"S/48°42'15,952"W;
17°38'34,802"S/48°43'00,237"W;
17°38'30,528"S/48°43'47,652"W;
17°39'03,176"S/48°43'24,962"W;
17°39'43,718"S/48°43'15,454"W;
17°41'17,272"S/48°43'29,268"W;
17°41'39,004"S/48°42'41,652"W;
17°42'15,345"S/48°42'13,976"W;
17°42'55,347"S/48°43'10,529"W;
17°43'41,456"S/48°43'10,529"W;
17°43'41,456"S/48°43'59,882"W;
17°43'48,728"S/48°44'19,649"W;
17°43'57,709"S/48°44'34,341"W;
17°44'08,738"S/48°45'12,601"W;
17°45'20,180"S/48°45'20,661"W;
17°45'20,180"S/48°46'00,315"W;
17°45'26,515"S/48°46'34,308"W;
17°45'36,228"S/48°46'51,126"W;
17°45'42,936"S/48°46'44,246"W;
17°46'02,406"S/48°46'33,737"W;
17°46'10,849"S/48°45'59,646"W;
17°46'23,877"S/48°45'12,057"W;
17°46'43,392"S/48°45'24,876"W;
17°47'56,139"S/48°45'03,548"W;
17°49'47,368"S/48°44'18,136"W;
17°50'58,160"S/48°42'59,780"W;
17°51'23,448"S/48°41'21,230"W;
17°51'34,703"S/48°40'39,040"W;
17°51'08,857"S/48°40'21,702"W;
17°50'35,911"S/48°40'04,454"W;
17°50'04,979"S/48°39'29,543"W;
17°50'31,588"S/48°39'12,912"W;
17°51'06,709"S/48°37'36,239"W;
17°49'59,054"S/48°38'21,820"W;
17°48'50,838"S/48°38'55,268"W;
17°46'18,618"S/48°39'14,774"W;
17°45'34,336"S/48°37'55,784"W;
17°45'43,277"S/48°37'46,167"W;
17°45'36,674"S/48°37'42,203"W;
17°45'33,717"S/48°37'09,864"W;
17°46'05,857"S/48°36'54,322"W;
17°45'32,498"S/48°36'27,706"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um

polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°43'22,037"S e Long. 48°36'27,706"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1712,6m-E; 1130,7m-N; 902,3m-E; 1109,1m-N; 450,1m-E; 193,1m-S; 429,5m-E; 1220,9m-N; 517,1m-W; 338,5m-S; 373,7m-W; 408,1m-N; 206,9m-E; 86,8m-N; 72,3m-E; 1601,8m-N; 447,6m-W; 292,7m-S; 128,0m-E; 205,4m-S; 10,3m-W; 434,2m-S; 68,8m-E; 114,6m-S; 247,6m-W; 187,7m-S; 494,9m-W; 222,5m-S; 200,9m-W; 498,4m-S; 549,4m-W; 50,8m-S; 197,6m-W; 49,7m-N; 100,3m-W; 150,3m-N; 500,6m-W; 150,0m-N; 1001,3m-W; 2440,1m-S; 3630,8m-W; 290,2m-N; 166,4m-W; 795,3m-N; 641,2m-W; 681,3m-S; 754,5m-W; 635,4m-S; 79,5m-W; 80,0m-N; 1221,0m-W; 1137,3m-N; 1679,3m-W; 1850,0m-N; 1230,4m-W; 348,5m-N; 775,1m-W; 630,5m-N; 1215,1m-E; 511,6m-N; 857,9m-E; 697,9m-N; 3330,5m-E; 1427,9m-N; 2297,1m-W; 1086,4m-N; 951,3m-W; 1368,1m-N; 1030,5m-W; 557,3m-S; 533,3m-W; 448,4m-S; 1305,2m-W; 131,4m-N; 1397,4m-W; 1003,7m-S; 668,9m-E; 1246,4m-S; 280,3m-E; 2876,2m-S; 407,0m-W; 668,1m-S; 1403,4m-E; 1117,3m-S; 815,7m-E; 1229,8m-S; 1666,1m-W; 607,1m-S; 810,4m-S; 667,0m-W; 786,9m-W; 223,6m-S; 582,3m-W; 276,1m-S; 432,8m-W; 339,1m-S; 1127,0m-W; 1011,8m-S; 237,4m-W; 1184,7m-S; 1167,9m-W; 194,8m-S; 1001,2m-W; 298,6m-S; 495,3m-W; 206,2m-S; 202,7m-E; 598,6m-S; 309,6m-E; 259,6m-S; 1004,4m-E; 400,5m-S; 1402,0m-E; 600,0m-S; 377,5m-W; 2236,5m-S; 628,3m-E; 3419,6m-S; 1337,5m-E; 2176,4m-S; 2307,5m-E; 777,4m-S; 2902,0m-E; 346,0m-S; 1242,3m-E; 794,6m-N; 510,6m-E; 1012,9m-N; 507,9m-E; 951,0m-N; 1028,1m-E; 818,1m-S; 489,8m-E; 1079,8m-S; 2846,8m-E; 2080,0m-N; 1341,9m-W; 2097,2m-N; 984,9m-W; 4679,8m-N; 574,5m-W; 1361,4m-S; 2327,2m-E; 274,9m-S; 283,3m-E; 203,0m-N; 116,8m-E; 90,9m-N; 952,8m-E; 988,1m-S; 457,9m-E; 1025,6m-N; 784,2m-E; 4010,9m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 184/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48407.870675/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa, concessão para lavrar Quartzo, no Município de Tucano, Estado da Bahia, numa área de 220,09 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
11°04'43,700"S/38°40'45,857"W; 11°04'43,700"S/38°39'52,487"W;
11°05'31,888"S/38°39'52,487"W; 11°05'31,888"S/38°40'35,187"W;
11°05'12,058"S/38°40'35,187"W; 11°05'12,058"S/38°40'45,857"W;
11°04'43,700"S/38°40'45,857"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 11°04'43,700"S e Long. 38°40'45,857"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1619,7m-E; 1480,7m-S; 1295,9m-W; 609,3m-N; 323,8m-W; 871,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

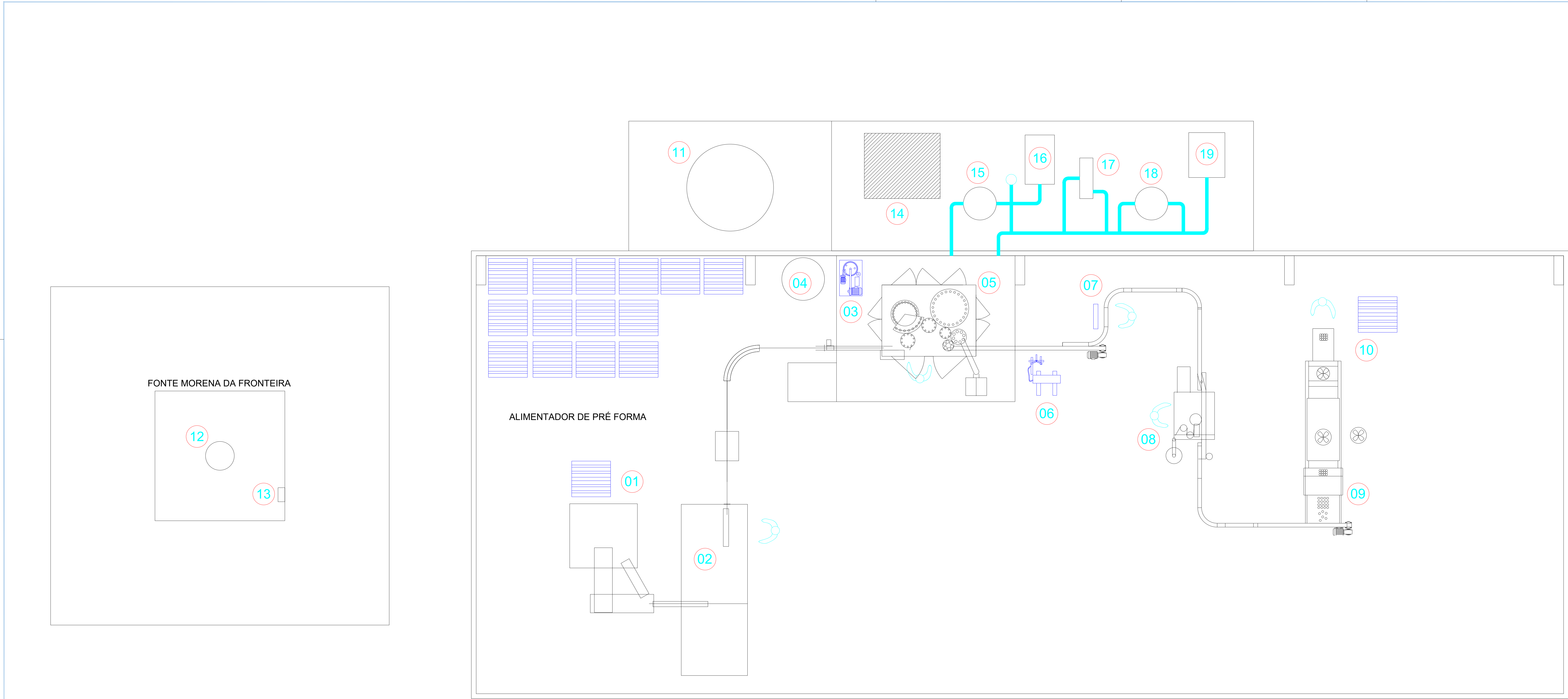
PORTARIA Nº 185/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48407.870922/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa, concessão para lavrar Quartzo, no Município de Tucano, Estado da Bahia, numa área de 427,92 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
11°09'46,260"S/38°38'18,934"W; 11°10'15,040"S/38°38'18,934"W;
11°10'15,040"S/38°38'43,588"W; 11°10'51,260"S/38°38'43,588"W;
11°10'51,260"S/38°39'24,803"W; 11°10'24,883"S/38°39'24,803"W;
11°10'08,591"S/38°39'24,803"W; 11°10'08,591"S/38°40'22,524"W;
11°09'46,260"S/38°40'22,524"W; 11°09'46,260"S/38°39'51,187"W;
11°09'47,320"S/38°39'51,187"W; 11°09'47,320"S/38°38'28,886"W;
11°09'46,260"S/38°38'28,886"W; 11°09'46,260"S/38°38'18,934"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 11°09'46,260"S e Long. 38°38'18,934"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 884,3m-S; 748,0m-W; 1112,9m-S; 1250,4m-W; 810,5m-N; 500,6m-N; 1751,3m-W; 686,2m-N; 950,8m-E; 32,6m-S; 2497,0m-E; 32,6m-N; 301,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ



ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA
SALA DE MÁQUINAS	52m²
GALPÃO DE ENVASE	763m²
CASA DA FONTE	15m²
TOTAL	830m²

ATIVIDADE AO AR LIVRE	ÁREA
BASE DO RESERVATÓRIO	18m²
TOTAL	18m²

EQUIPAMENTO ENVASE	UN.
01 ALIMENTADOR DE PRÉ FORMA	01
02 SOPRADORA	01
03 CARBONATADOR	01
04 JET-FLOW	01
05 MÁQ. ENVASADORA DE GARRAFAS	01
06 DATADOR	01
07 VISOR DE INSPEÇÃO	01
08 ROTULADORA	01
09 EMPACOTADORA DE DESCARTÁVEIS	01
10 ESTEIRA TRANSPORTADORA	01
11 TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL - 30.000L	01
12 BOMBA CENTRÍFUGA	01
13 HIDRÔMETRO	01

EQUIPAMENTO SALA MAQ.	UN.
14 CHILLER	01
15 RESERVATÓRIO 500L	01
16 BOOSTER	01
17 SECADOR	01
18 RESERVATÓRIO 580L	01
19 COMPRESSOR	01

Planta Baixa - Layout dos Equipamentos		
Projeto:	Única	Revisão: 000
Licença de Operação:	Beta	Marta/2023
Título:	Indústria de Bebidas Bevilis Ltda	Manoela/SP
Endereço:	Assis Brasil	Escala: Indicado
Assinatura: Eduardo B. Frato		
Indústria de Bebidas Bevilis Ltda - CNPJ 08.029.275/0001-22		
Assinatura: Eduardo B. Frato		
Eduardo Bevilis Frato - Sócio - CREA 000024/VI-B		
Assinatura: Anderson Dias Lima		
Anderson Dias Lima - Sócio - CREA 01.294010/04 - CREA SP 1002301045		

**Memorial de Caracterização
de Empreendimento**

MCE

de

Licença de Instalação

Cadastro CETESB : 668 249-1

Razão Social: INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Versão: 1.7



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Índice

Informações Cadastrais	1
Matéria Prima	2
Produtos	3
Máquinas e Equipamentos	4
Resíduos	5
Balanço Hídrico	6
Fontes de Poluição da Água	7
Entrega do Memorial de Caracterização de Empreendimento	8

du

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

Informações Cadastrais

Data: 14/03/2025

Identificação

Razão Social: INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA	n.º: 4320
Logradouro: RODOVIA CAPITÃO BARDUINO (SP -008)	Bairro: NOGUEIRAS
Complemento: KM 131	Tel.: 11 5579-0308
Município: SOCORRO	Fax:
E-mail: eduardo.avila@quintadomalte.com.br	CNPJ: 09.029.275/0001-22
CEP.: 13960-000	
ME/EPP: Sim	

Atividade

Principal: Águas minerais, extração, engarrafamento e gaseificação de w: 3

Área

Terreno (m²)	Construída (m²)	Atividade ao Ar Livre (m²)	Equipamentos (m²)	Lavra (ha)
4453100	830	18		

Período de Produção e Número de funcionários

Horário:	Início	Fim	Meses prod. / ano	Dias prod. / mês
	06:00	21:00	12	22
Período de prod. Sazonal :				
Total de funcionários: 46		Produtivo: 43	Administrativo: 3	

Contato

Responsável: ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE JÚNIO	Telefone: 11 5579-0308
Endereço: RODOVIA CAPITÃO BARDUINO (SP -008)	Fax: -
E-mail: eduardo.avila@quintadomalte.com.br	

Coordenadas Geográficas

UTM-N	UTM-E	Altitude	Fuso	Datum
7495824 m	342130 m	272 m	23	WGS84

Disposição dos Esgotos Sanitários:

Infiltração

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Matéria Prima

Código	Descrição	Qt. Média ano
99990003	Água Mineral proveniente da fonte	63803,52 m3



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Produtos

Código	Descrição	Qt. Média ano
99990165	água mineral envasada em garrafas descartaveis - 330 ml, 510 ml e 1,5 l	63803,52 m3



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Máquinas e Equipamentos

Código	Id.	Descrição	Qtde.	Potência	Capacidade	Local
57	1	Secador	1			Sala de máquinas
247	1	Bomba centrífuga	1			Casa da fonte
260	1	Compressor ar est. c/ou s/motor	1			Sala de máquinas
470	1	Esteira transportadora	1			Galpão de envase
599	1	Sopradora	1			Galpão de envase
999015	1	Visor de inspeção	1			Galpão de envase
999037	1	Datadora	1			Galpão de envase
999120	1	Carbonatador	1			Galpão de envase
999656	1	Rotuladora	1			Galpão de envase
999660	1	Jet flow	1			Galpão de envase
999721	1	Alimentador - pré forma	1			Galpão de envase
999722	1	Máquina envasadora de garrafas	1			Galpão de envase
999723	1	Empacotadora de descartaveis	1			Galpão de envase
999724	1	Tanque de aço inoxidável	1		30000 L	Atv ao ar livre
999725	1	Hidrômetro	1			Casa da fonte
999726	1	Chiller	1			Sala de máquinas
999727	1	Reservatório 500 l	1			Sala de máquinas
999728	1	Booster	1			Sala de máquinas
999729	1	Reservatório 580 l	1			Sala de máquinas

Edm

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Resíduos

Código	Id.	Descrição		
A003	1	Resíduos de varrição de fábrica		
		Estado Físico: Sólido (pó, poeiras)	Classe: 2	Quantidade: 0,1 t/ano
		Origem: Resíduo oriundo da varrição da fábrica		
		Destinação: Aterro municipal	Local: Aterro municipal	Fora da Empresa

Elly

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Balanço Hídrico

Descrição

Vazão Média (m³ / dia)

Captação

Rede Pública:

Águas Superficiais

Rio:

Lagoa:

Outros:

Águas Subterrâneas

Poço Profundo: 336

Poço Freático:

Outros:

Total Captado: 336

Uso

Sanitário:

3,23

Industrial:

Outros:

Envase

332,77

Total de Uso: 336

Incorporação de Água ao Produto:

Perdas (evaporação , irrigação, etc) :

EFLUENTE

Sanitário:

2,58

Industrial:

Outros:

Envase

333,42

Total de Efluentes: 336

Edm

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Fontes de Poluição da Água

Código	Id. Descrição	Contínuo		Periodicidade	Descontínuo	
		Vazão	Método		Volume	Duração
999901	1 Esgoto sanitário	2,58 m³/d	Estimativa			
		Vazão de Recirculação		Vazão de Lançamento	Disposição Final	
				2,58 m³/d	886 - Infiltração	



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

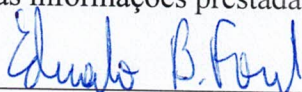
Código: 668 249-1

INDUSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA

Data: 14/03/2025

Entrega do Memorial de Caracterização de Empreendimento

Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas são a mais pura expressão da verdade.



Antônio de Pádua Andrade Júnior

Cargo : sócio

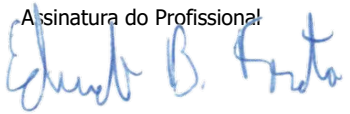
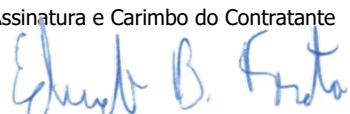
RG: 152653417

Telefone: 11 5579-0308

Documentos Anexos: 0

Preço da solicitação de licença : 30,16 UFESP

O valor acima indicado, em UFESP , é o preço relativo à análise da sua solicitação. Ao protocolar o pedido de Licença, a Agência Ambiental emitirá a Ficha de Compensação com o preço da solicitação da Licença, que poderá ser recolhido em qualquer banco, até o vencimento. Após o vencimento, somente poderá ser recolhido no Banco Nossa Caixa, num prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, uma nova Ficha de Compensação deverá ser obtida junto à Agência Ambiental da CETESB. Salienta-se que a análise de sua solicitação somente terá início após o pagamento da Ficha de Compensação e a entrega de toda documentação complementar descrita no texto "Orientações Gerais", constante da Tela Inicial deste programa.

 CRBio-01	Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	1-ART Nº: 2025/04367
CONTRATADO		
2.Nome: EDUARDO BRANDOLISE FORESTO		3.Registro no CRBio: 040934/01-D
4.CPF: 296.638.978-80	5.E-mail: eduardoforest@hotmai.com	6.Tel: (11)35393538
7.End.: ITABORAI 448		8.Compl.: APTO. 73
9.Bairro: BOSQUE DA SAUDE	10.Cidade: SÃO PAULO	11.UF: SP
		12.CEP: 04135-000
CONTRATANTE		
13.Nome: INDÚSTRIA DE BEBIDAS BENBAS LTDA		
14.CPF / CNPJ: 09.029.275/0001-22		15.E-mail: ambiental@minergeo.com.br
16.End.: RODOVIA CAPITÃO BARDUINO (SP-008) 4320		17.Compl.: KM 131
18.Bairro: NOGUEIRAS	19.Cidade: SOCORRO	20.UF: SP
		21.CEP: 13960-000
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
22.Natureza : 1. Prestação de serviço		
23.Área : Meio Ambiente		
24.Área do Conhecimento: Legislação; 25.Subárea do Conhecimento: Legislação ambiental;		
26.Área(s) de atuação : Estudos Ambientais de Ruídos e Vibrações; Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);		
27.Atividades(s) Técnicas : atuação como Responsável Técnico (RT); emissão de laudos e pareceres técnicos;		
28.Descrição sumária : ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA		
29.Município de Realização do Trabalho: SOCORRO		30.UF: SP
31.Forma de participação: INDIVIDUAL		32.Perfil da equipe:
33.Valor: R\$ 100,00	34.Total de horas: 100	35.Início: ABR/2025
		36.Término: DEZ/2025
37. ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Data: 04/04/2025 Assinatura do Profissional  p.p. Eduardo brandolise Foresto		Data: 04/04/2025 Assinatura e Carimbo do Contratante  p.p. Eduardo brandolise Foresto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6977.8232.9173.9801

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Olinda, 150 - CEP 14.025-150 (16) 3623-3940 – Ribeirão Preto - SP

Ofício-Cad/nº 03/2019
Processo DAEE nº 9305082

Ribeirão Preto, 2 de Agosto de 2019

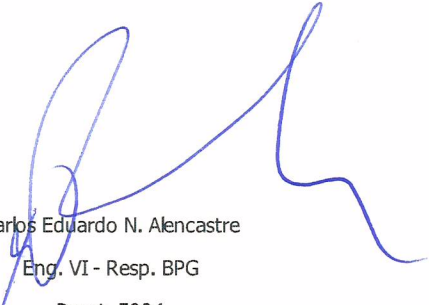
Ref. Cadastro de usos de água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins de balneários ou do aproveitamento hidrelétrico.

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado(s) por **Antonio de Padua Andrade Junior , CPF/CNPJ 150.361.288-00**, vimos informar que se encontra cadastrado no banco de dados do DAEE, o(s) uso(s) ou interferência(s) localizado(s) na propriedade denominada "**Industria de Bebidas Benbas Ltda**", no município de **Socorro**, abaixo identificado(s):

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20190012709-0H0 Captação Subterrânea	Aquífero Cristalino- fraturado	22°38'14.920"	46°32'11.000"	72,00	1.440,00	20	31	-

Atenciosamente,


Carlos Eduardo N. Alencastre
Eng. VI - Resp. BPG
Pront. 5004



Base Cartográfica
Malha Municipal IBGE (2020)
Malha Estadual IBGE (2018)
Mapa de Fundo ESRI – Imagem Mundial

Sistema de Referência Espacial
Datum: Sirgas 2000
Coordenadas UTM – Fuso 23S

DECLARAÇÃO
Declaro que a aprovação do Projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

Legenda

- Curso D'água Canalizado
- APP (30m)
- Área de Lavra
- Área a Licenciar
Água Mineral (830m²)
- Fonte Morena da
Frenteira (15m²)

ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA
SALA DE MÁQUINAS	52m²
GALPÃO DE ENVASE	763m²
CASA DA FONTE	15m²
TOTAL	830m²

ATIVIDADE AO AR LIVRE	ÁREA
BASE DO RESERVATÓRIO	18m²
TOTAL	18m²

Ortomosaico Atualizado		Folha: Única	Revisão: 000
Projeto: Licença de Operação	Data: Março/2025	Processo A.M.M.: 620.022/1998	
Titular: Indústria de Bebidas Bonhas Ltda.		Município: Socorro - SP	
Substância: Água Mineral		Escala: 1:4.000	
Responsável Técnico: Eduardo Brandalise Forster - Biólogo - CREA RJ 040934/01-D			
Responsável Técnico: Anderson Dias Lima - Geólogo - CREA RJ 2006101364 / CREA SP 5062361445			